



Valide aqui a certidão.

IMÓVEL: 178 - RUA REDENTOR - APTº 401-DUPLEX

FLS. 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS CAPITAL - RJ

FICHA REAL

MATRÍCULA N.º 82,118

L.º 2-AB/8

FLS. 4

IMÓVEL:- Apartamento 401-DUPLEX com a cobertura, do edifício situa- do na rua Redentor nº 178, com a fração ideal de 1/4, com direito- a uma vaga na garagem do subsolo, do terreno que mede: 10,00m de - largura na frente, igual dimensão na linha dos fundos, e 21,00m em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o nº 182, de Ma- noel Amaro Rego ou sucessores, pelo lado esquerdo com o prédio nº- 173 da rua Garcia D'Avila, e nos fundos com o prédio 419 da rua - Nascimento Silva.- PROPRIETÁRIO: WELLMAN DE QUEIROZ, brasileiro, - casado, militar, residente nesta cidade, CIC 006.287.437-34,-REGIS- TRO:- 3-ER nº 84821-34.- Inscrição: 934171-0 - CL 8014-3.-Habite-se: 23.5.67.- Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 1990,-----

Jr

R.1/82118-PARTILHA:- Nos termos de formal de partilha extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de WELLMAN - DE QUEIROZ, processado pelo Juízo da 1a. V.O.S. assinado em ----- 19.07.89, contendo sentença de 14.07.89, prenotado no L.º 1.V nº -- 243430-78 em 19.12.89, o imóvel desta matrícula, avaliado em Cz\$ - Cz\$260.000,00, foi partilhado a JANETTE BRAGA SAMPAIO DE QUEIROZ, brasileira, viúva, bancária, CIC 010.541.677-02; LUIZ AUGUSTO DE- QUEIROZ, brasileiro, médico, separado judicialmente, CIC número -- 543.703.537-34; e LUIZ CLAUDIO DE QUEIROZ, brasileiro, separado ju- dicialmente, economista, CIC 532.627.437-04, residente nesta cida- de, na proporção de 1/2 para a 1a. e 1/4 para cada um dos demais.- O ITBI foi pago pela guia nº 564/116698-9 em 13.12.89.- Rio de Ja- neiro, 04 de janeiro de 1990.-----

AV-2/82118 - ESTADO CIVIL:- Nos termos de petição de 21.3.97, xe- rox de certidões de casamento do cartório de Paz e do Registro Ci- vil do Município de Araguari-MG e da 5ª Circunscrição -Rj, hoje - arquivadas, prenotada no L.º 1-AD-3332245-112 em 01.04.97, LUIZ AU- GUSTO DE QUEIROZ teve sua separação convertida em divórcio, confor- me sentença proferida aos 22.03.91 exarada pela M.M. Juíza de Di- reito da 11ª Vara de Família desta cidade.- Rio de Janeiro, 03 de- Abril de 1997.-----

cr

AV-3/82118 - ESTADO CIVIL:- Pelo mesmo documento que serviu de tí- tulo para a Av-2, LUIZ AUGUSTO DE QUEIROZ casou-se com ELIANE DE - MATTOS MEIRA CHAVES em 28.09.91, pelo regime da comunhão parcial - de bens, passando o cônjuge mulher a assinar-se ELIANE MEIRA CHA - VES DE QUEIROZ.- Rio de Janeiro, 03 de Abril de 1997.-----

cr

AV-4/82118 - ESTADO CIVIL:- Nos termos de petição de 21.03.97, xe- rox de certidão de casamento do Registro Civil 1º Subdistrito de - Juiz de Fora-MG e da 5ª Circunscrição -RJ, hoje arquivadas, preno- tada no L.º 1-AD-333246-113 em 01.04.97, LUIZ CLAUDIO DE QUEIROZ -- teve sua separação convertida em divórcio homologada por sentença- do M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família de Juiz de Fora-da- da aos 28.12.92.- Rio de Janeiro, 03 de Abril de 1997.-----

cr

MIG. ATO N.º 121
EM 05/01/93
ROLO N.º 000

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/49AVF-TLPY5-A5D4H-XYUN6



Valide aqui a certidão.

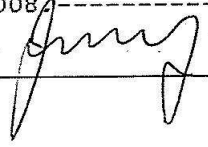
Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/49AVF-TLPY5-A5D4H-XYUN6>

AV-5/82118 - ESTADO CIVIL:- Nos termos do mesmo documento que serviu de título para a AV-4, LUIZ CLAUDIO DE QUEIROZ casou-se com SILVIA DE MATTOS MEIRA CHAVES em 15.04.93, pelo regime da comunhão parcial de bens, passando o conjugé mulher a assinar-se: SILVIA MEIRA CHAVES DE QUEIROZ.- Rio de Janeiro, 03 de Abril de 1997.-----

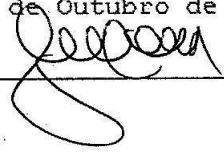
AV-6/82118 - DIREITO ASSEGURADO:- Nos termos de petição de 20.03.97 hoje arquivada, prenotada no Lº 1-AD=333247-112 em 01.04.97, fica aditada a presente matrícula para constar que conforme o registro da convenção de condomínio, registrada neste cartório no Lº Auxiliar "A" fls: 292 nº 1341 em 23.09.68 é discriminação do prédio, foi assegurado ao imóvel desta matrícula o direito condominial ao uso exclusivo do espaço no pilotis, na parte dos fundos para guarda de automóveis.- Rio de Janeiro, 03 de Abril de 1997.-----

AV-7/82118 - RETIFICAÇÃO:- Fica retificada a AV-6, para tornar certo que ao referido apartamento foi assegurado o direito condominial ao uso exclusivo do espaço no pilotis, na parte dos fundos para guarda de um ou mais carros.- Rio de Janeiro, 03 de Abril de 1997.-----

AV.8/82118-DIVORCIO: Nos termos de requerimento de 10/06/2008 e cópia reprográfica da Certidão de Casamento da 5ª Circunscrição desta cidade, prenotados no Lº 180/489419-114 em 10/06/2008, fica averbado o divórcio de LUIZ AUGUSTO DE QUEIROZ e ELIANE MEIRA CHAVES DE QUEIROZ, conforme sentença homologatória de 08/09/1997 do Juízo de Direito da 8ª Vara de Família-RJ, voltando o ex-cônjuge mulher a assinar-se com o nome de solteira ELIANE DE MATTOS MEIRA CHAVES. Rio de Janeiro, 01 de julho de 2008-----MC

O OFICIAL:  JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

AV.9/82118-CAUÇÃO LOCATÍCIA: Nos termos de contrato de locação de 21.06.2013, prenotado no Lº 1CT-556458-197 em 03.07.2013, 1) JANETTE BRAGA SAMPAIO DE QUEIROZ, CPF nº 010.541.677-02, 2) LUIZ AUGUSTO DE QUEIROZ, CPF nº 543.703.537-34 e 3) LUIZ CLÁUDIO DE QUEIROZ, CPF nº 532.627.437-04, já qualificados, deram o imóvel desta matrícula em garantia de caução locatícia, sendo o valor para fim de recolhimento de emolumentos R\$ 448.339,00. Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2013.-----VA

O OFICIAL:  GUSTAVO GASTALHO MOREIRA
Substituto - Matr. 941587
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

MICROFILME ATUALIZADO EM 03/04/11

cpc



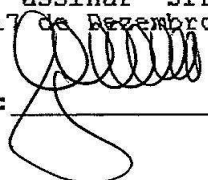
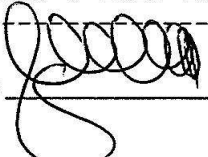

Valide aqui a certidão.

IMÓVEL: 178 REDENTOR - APTº 401 - DUPLEX FLS: 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS CAPITAL - RJ

MATRÍCULA N.º	LIVRO 2	AB/8	FLS.	4
AV.10/82118-DIVÓRCIO: Nos termos de requerimento de 12.11.2014, e cópia reprográfica da Certidão de Casamento do 5º RCPN-RJ, prenotados no Lº1DB-570828-83 em 12.11.2014, fica averbado o divórcio de LUIZ CLÁUDIO DE QUEIROZ e SILVIA MEIRA CHAVES DE QUEIROZ, conforme escritura de 23.05.2014 do 24º Ofício de Notas-RJ, Lº7192, fls.91, ato.34, continuando o ex-cônjuge mulher a assinar SILVIA MEIRA CHAVES DE QUEIROZ. Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 2014.-----VA				
O OFICIAL:		 GUSTAVO GASTALHO MOREIRA Substituto - Matr.:941587 5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ		
CONSIGNAÇÃO: De acordo com o Provimento nº 80/2014 publicado no Diário Oficial em 04/12/2014, fica consignado que ao ato AV.10 foi utilizado o selo EAOX98900JIH. Rio de Janeiro 08 de JANEIRO de 2015-----				
O OFICIAL:		 GUSTAVO GASTALHO MOREIRA Substituto - Matr.:941587 5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ		
AV.11/82118-INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Aviso nº 1288/2015 de 18/08/2015, assinado pela MMª Juíza Dra. Regina Lúcia Chuquer A.A.C.Lima, publicado do Diário Oficial em 28/08/2015, prenotado no LºIDF-579172-41 em 17/09/2015, e tendo em vista os termos do Ofício LIQUI - BRJ05/2015 de 14/08/2015, subscrito pelo Ilmo. Sr. Paulo Eurico Paz Tatsch, Liquidante Extrajudicial (N/REF. Proc. nº2015.141144 CJ), fica o imóvel desta matrícula indisponível até decisão ulterior. SELO EBCT89306 MWY. Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2015.-----AG				
O OFICIAL:		 SEL RODRIGO NENO ROSA MARCONDES 1º Substituto - Matr.: 94/2982 5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ		
R.12/82118-PENHORA: Nos termos do Ofício nº0228/2017 da 8ª Vara do trabalho-RJ, assinado em 17/05/2017 pela M.M.Juíza Drª. Valeska Facure Pereira, prenotado no Lº1DK-595503-215 em 24/05/2017, e Ofício nº0034/2017, da mesma Vara, de 18/01/2017, assinado pela mesma Juíza, prenotado no Lº1DJ-592626-255 em 27/01/2017, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para a garantia da dívida no valor de R\$3.994.619,82, em face ação movida por DALMO MENDONÇA				

DIGITALIZADO

DIGITALIZADO

DIGITALIZADO

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/49AVF-TLPY5-A5D4H-XYUN6



Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/49AVF-TLPY5-A5D4H-XYUN6>

NOGUEIRA, contra BESSA INCORPORADORA S/A e outras, JANETTE BRAGA SAMPAIO DE QUEIROZ, através do processo nº0076000-93.1985.5.01.0008 - RTOOrd. Selo ECAM19321 XMA. Rio de Janeiro, 20 de Junho de 2017.-----AG

O OFICIAL:

GUSTAVO GASTALHO MOREIRA
Substituto - Matr.:941587
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

AV.13/82118-CANCELAMENTO DE PENHORA: Nos termos de Ofício nº0033/2019 da 8ª Vara do Trabalho-RJ, assinado em 18/03/2019 pela MMª Juíza de Direito Drª. Valeska Facure Pereira, prenotado no Lº1DQ-615369-181 em 25/03/2019, fica cancelada a penhora objeto do R.12, em virtude de determinação judicial. SELO ECZE82668 QVQ. Rio de Janeiro, 15 de Abril de 2019.-----AG

O OFICIAL:

Priscilla Lessa Seabra
Substituto - Matr. 9411259
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

Certifico que nos termos do Artigo 167, inciso I, alínea 21 da Lei 6015/73, não constam neste Cartório ações reais, pessoais e reipersecutórias sobre o imóvel, salvo as que constarem na matrícula. Certifico revendo e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula a que se refere extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Data da busca 15/09/2023. Rio de Janeiro, **18/09/2023**. Eu, FELIPE RODRIGUES (CERTIDAO), procedi às buscas.-----

Pedido de Certidão: **23/026363**.

Emolumentos.: R\$ 93,59
Fundrat.....: R\$ 1,87
Lei 3217.....: R\$ 18,71
Fundperj.....: R\$ 4,67
Funperj.....: R\$ 4,67
Funarpen: R\$ 3,74
ISS.....: R\$ 5,02
Custo Selo.....: R\$ 2,48
Total.....: R\$ 134,75

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEOO 08940 FXL
Consulte a validade do selo em:
<http://www.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



Provimentos CNJ nº47/2015, CGJ nº89/2016 e CGJ nº45/2017, regulamentam a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.